

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS
EMPRESAS**

**SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.
NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA.**

“GRUPO SOARES MENDONÇA”

Aos 20 (VINTE) dias do mês de ABRIL de 2021, as 15:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a empresa MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 03ª Vara Cível do foro de Carapicuíba/SP, sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada em 10/02/2021, suspensa para 12/03/2021 e por deliberação da maioria dos créditos presentes suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 127/128 do DJE datado de 26/11/2020, cujo teor encontra-se as fls. 3023/3025 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Antes da palavra ser passada ao Administrador Judicial, pela secretaria da Assembleia foi informado que devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente.

Ato contínuo, informou o Administrador Judicial que, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(ii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iii)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(iv)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): rjsmendonca@mgaconsultoria.com.br; **(v)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Ato contínuo o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. HENRIQUE GALHATO, para explanação acerca do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o DR. HENRIQUE, agradeceu a presença de todos e esclareceu que com intuito atender a todos os envolvidos, vem envidando todos seus esforços nas tratativas junto aos credores, todavia ainda não houve tempo hábil para a finalização das negociações, sobretudo junto as Instituições Financeiras, razão pela qual, as Recuperandas solicitam a suspensão dos trabalhos até o dia 10/05/2021, para que deste modo possa concretizar as tratativas, bem como não ultrapassando o prazo limite de 90 (noventa) dias, previsto no artigo 56, §9º da Lei n.º 11.101/05, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.112/20. Por fim, se colocou à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Após a explanação, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O DR. GUILHERME JUN FUGITA, advogado do credor BANCO SANTANDER, considerou que não houve contato das Recuperandas junto ao seu cliente, bem como que, se caso houver a apresentação de Aditivo ao Plano, que o mesmo seja disponibilizado aos credores com antecedencia para análise, pois a instituição necessita de prazo aproximados de 15 dias para submeter a proposta ao seu comitê.

Pelo DR. HENRIQUE foi respondido que a Recuperanda não tem a intenção de apresentar novo Aditivo. O Aditivo elaborado foi protocolado nos autos do processo de recuperação judicial (folhas 3515/3561), bem como que, a necessidade de pedido de suspensão seria para a efetivação das tratativas junto a alguns credores no sentido de alinhar o proprio Aditivo ja disponibilizado. No entanto, caso haja a confecção de novo Aditivo, as Recuperandas se comprometem a disponibilizar o mesmo aos credores até o dia 05/05/2021.

A senhora FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES, credora CLASSE I, irresignada com a situação, questionou as Recuperandas no sentido de que, se o credito trabalhista será pago em 01 (um) ano, qual a razão de tantas suspensões. Argumentou ainda que, tal questionamento é pelo fato de que está trabalhando e para participar deste ato teve que perder mais um dia de trabalho, e com isso terá prejuizos.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. HENRIQUE que, em primeiro entende a irresignação manifestada, todavia a decisão para a suspensão da assembleia não é das recuperandas e sim dos credores. Considerou ainda que, haja vista a assembleia ser de modo virtual, talvez seja possivel a participação sem o prejuízo de ter que se ausentar de seu trabalho. Esclarecendo por fim que, existem credores com creditos consideráveis que ainda não estão aptos a votarem o Plano, se caso fosse levada agora a votação, poderia ser rejeitado o que levaria a falência, razão pela qual foi necessario o pedido de suspensão,

para que deste modo as recuperandas em conjunto com tais credores possam se ajustar de modo a atender positivamente a todos os envolvidos.

Pelo Administrador Judicial foi esclarecido que de acordo com a Nova Lei, existe um limite para tais suspensões, sendo este 90 (noventa) dias após a instalação da assembleia, ou seja, as Recuperandas tem até o dia 10/05/2021 para a concretização das negociações.

Não havendo mais nenhuma manifestação, bem como considerando que o prazo limite de 90 (noventa) dias, previsto no artigo 56, §9º da Lei n.º 11.101/05 não foi ultrapassado, Administrador Judicial submeteu a sugestão de suspensão desta assembleia à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 41 credores que perfazem o montante de R\$ 14.824.441,57, votaram favoravelmente a suspensão 38 credores, que perfazem o montante de R\$ 11.879.507,17, o que equivale a aprovação por **80,13% dos créditos presentes.**

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão da assembleia foi aprovada para a continuação em **10 de MAIO de 2021, RESSALTANDO a alteração nos horários, sendo o credenciamento das 8:30h as 09:45h e o início da assembleia as 10:00h.**

Foi informado aos credores que será enviado **NOVO LINK DE ACESSO** pela assessoria da **assembleia**, ressaltando que conforme disposto em lei, poderão participar somente aqueles presentes na instalação.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram encerrados os trabalhos e convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE
MGA Administração e Consultoria Ltda.

Dr. Henrique Galhato (de acordo – vídeo) ok
Advogado da Recuperanda

Dra. Claudia Sandrini (de acordo – vídeo) ok
Secretária

CLASSE I – Katia de França Rocha Oliveria (de acordo – vídeo) ok

Dra. Leci Matias da Trindade (de acordo – vídeo) ok
CLASSE I - Evilasio Tiburtino de Menezes e outros

Dra. Patrícia Araújo de Lima Vinhal (de acordo – vídeo) ok
CLASSE III – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios BRF

Dra. Luciane Cardoso Citadella (de acordo – vídeo) ok
CLASSE III – Adoro S.A.

Dr. Raphael Galani Da Silva Nunes (de acordo – vídeo) ok
CLASSE IV – Festa - Ali Ltda Me

GRUPO SOARES MENDONÇA

Apuração - Assembleia Geral de Credores - CONTINUAÇÃO - 20/04/2021 - 15HS

| Quadro Resumo - Quórum | nº de Credores | Crédito Total por Classe (2º Lista) | Habilitações | | Quórum | | (-) Abstenções | | Base para Votação | | Desaprovação | | Aprovação | |
|---|----------------|-------------------------------------|--------------|----------------------|-----------|----------------------|----------------|----------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------|-----------|----------------------|
| | | | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor |
| Credores Classe I (Trabalhistas) | 79 | 959.836,31 | 44 | 625.545,43 | 20 | 318.217,65 | - | - | 20 | 318.217,65 | - | - | 20 | 318.217,65 |
| | 100,0% | 100,00% | 55,70% | 65,17% | 25,3% | 33,15% | | | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| Credores Classe III (Quirografários) | 160 | 17.983.709,74 | 25 | 14.864.097,95 | 20 | 14.501.425,48 | - | - | 20 | 14.501.425,48 | 3 | 2.944.934,40 | 17 | 11.556.491,08 |
| | 100,0% | 100,00% | 15,63% | 82,65% | 12,5% | 80,64% | | | 100,00% | 100,00% | 15,00% | 20,31% | 85,00% | 79,69% |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 86 | 793.872,47 | 3 | 39.557,17 | 1 | 4.798,44 | - | - | 1 | 4.798,44 | - | - | 1 | 4.798,44 |
| | 100,0% | 100,00% | 3,49% | 4,98% | 1,2% | 0,60% | | | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| Total Geral de Credores | 325 | 19.737.418,52 | 72 | 15.529.200,55 | 41 | 14.824.441,57 | - | - | 41 | 14.824.441,57 | 3 | 2.944.934,40 | 38 | 11.879.507,17 |
| | 100,0% | 100,0% | 22,15% | 78,68% | 12,6% | 75,11% | | | 100,00% | 100,00% | 7,32% | 19,87% | 92,68% | 80,13% |

Certifico que o presente arquivo foi gerado pela Secretaria da AGC Sandrini Assessoria em AGC na data de hoje e será assinado digitalmente pelo Administrador Judicial

GRUPO SOARES MENDONÇA

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - CONTINUAÇÃO - 20/04/2021 - 15hs

| Lista de Presença | Classificação do Crédito | Valor listado | Procurador | Habilitação | Presença | Voto |
|---|--------------------------|--------------------------|---|-------------|----------|----------|
| ANTONIA DE MARIA RODRIGUES SILVA | CLASSE I | R\$ 11.209,10 | Antonia de Maria Rodrigues Silva | S | S | S |
| ANTONIO FERREIRA DE SOUZA | CLASSE I | R\$ 21.405,93 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| ANTONIO MOREIRA CHAVES | CLASSE I | R\$ 25.198,96 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| ANTONIO PINHEIRO DA COSTA | CLASSE I | R\$ 24.280,70 | Antonio Pinheiro da Costa | S | S | S |
| ELIEL AVELINO DO PRADO | CLASSE I | R\$ 11.241,25 | Eliel Avelino do Prado | S | S | S |
| EVILASIO TIBURTINO DE MENEZES | CLASSE I | R\$ 5.089,51 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES | CLASSE I | R\$ 12.513,74 | Francisca de Sousa Rodrigues | S | S | S |
| GILSON FERNANDES CARVALHO | CLASSE I | R\$ 5.308,41 | Gilson Fernandes Carvalho | S | S | S |
| IVAN SOUZA DOS SANTOS | CLASSE I | R\$ 9.172,50 | Ivan Souza dos Santos | S | S | S |
| JOSÉ DE SOUZA CARINHANHA | CLASSE I | R\$ 23.936,74 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| JOSÉ FLAVIO GONÇALVES DA COSTA | CLASSE I | R\$ 43.147,10 | José Flavio Gonçalves da Costa | S | S | S |
| KÁTIA DE FRANÇA ROCHA OLIVEIRA | CLASSE I | R\$ 1.889,92 | Kátia de França Rocha Oliveira | S | S | S |
| MARCOS DE ASSIS FAION | CLASSE I | R\$ 6.223,69 | Marcos de Assis Faion | S | S | S |
| MARIA LILIANE SILVA MOURA | CLASSE I | R\$ 24.062,65 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| ROSINEIDE SIMÕES SANTOS | CLASSE I | R\$ 28.249,41 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| ROZA PINHEIRO DA COSTA SANTOS | CLASSE I | R\$ 17.087,92 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| TIAGO KENJI SOARES BAJOU | CLASSE I | R\$ 8.391,44 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| ADORO S.A. | CLASSE III | R\$ 35.134,00 | Luciane Cardoso Citadella | S | S | S |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III | R\$ 1.553.017,60 | Daniele Saulo Andrade Thais Barros Lo Russo (ouvinte) | S | S | S |
| BANCO BRADESCO CARTOES | CLASSE III | R\$ 237.635,41 | Daniele Saulo Andrade Thais Barros Lo Russo (ouvinte) | S | S | S |
| BANCO DO BRASIL | CLASSE III | R\$ 7.152.132,09 | Cláudia Florindo Lucimara Fasolin Saito | S | S | S |
| BANCO SANTANDER | CLASSE III | R\$ 2.130.000,00 | Guilherme Jun Fugita Patricia Souza Mattos | S | S | N |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF | CLASSE III | R\$ 165.108,66 | Patricia Araújo de Lima Vinhal Natália Borges Rodrigues | S | S | N |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III | R\$ 714.556,60 | JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO Bruno Cipriano Barbosa (ouvinte) | S | S | S |
| COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA. | CLASSE III | R\$ 47.258,85 | Dagoberto Tarpinian | S | S | S |
| DAMAPEL IND. COM. DIST. PAPEIS LTDA | CLASSE III | R\$ 35.094,19 | PAULO CÉSAR OLIVEIRA ROSA Luiz Filipe Silva Sobral | S | S | S |
| DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI | CLASSE III | R\$ 6.271,63 | Isabela Alves de Aro Luis Guilherme Soares De Lara | S | S | S |
| DISPLOKI DISTR. COM. E REPRESENT. LTDA | CLASSE III | R\$ 87.099,01 | RAPHAEL GALANI DA SILVA NUNES | S | S | S |
| JUND ITA COMERCIO DE CEREJAS EIRELI | CLASSE III | R\$ 29.785,01 | Gabriel Martins Cotrin | S | S | S |
| LACTALIS DO BRASIL | CLASSE III | R\$ 83.624,87 | Gabriel Monteiro Juvino | S | S | S |
| NETSUI ALIMENTOS LTDA | CLASSE III | R\$ 87.259,98 | Gabriel Monteiro Juvino | S | S | S |
| PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA | CLASSE III | R\$ 15.286,41 | Rodrigo Cardoso Biazoli | S | S | S |
| WOC INVEST E PARTICIPAÇÕES LTDA | CLASSE III | R\$ 1.263.093,56 | RAPHAEL GALANI DA SILVA NUNES | S | S | S |
| BANCO ITAU UNIBANCO S/A | CLASSE III | R\$ 649.825,74 | Carlos Pedro da Cruz Gama | S | S | N |
| FESTA - ALI LTDA ME | CLASSE IV | R\$ 4.798,44 | RAPHAEL GALANI DA SILVA NUNES | S | S | S |
| CERLENE DA SILVA LIMA | CLASSE I | R\$ 8.188,06 | Cerlene da Silva Lima | S | S | S |
| JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS REIS | CLASSE I | R\$ 9.924,30 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. | CLASSE III | R\$ 8.164,00 | Rodrigo Cardoso Biazoli | S | S | S |
| ROBSON CARLOS SVNCICKOS | CLASSE I | R\$ 21.696,32 | LECI MATIAS DA TRINDADE | S | S | S |
| BANCO TRIANGULO | CLASSE III | R\$ 188.535,11 | Patricia Araújo de Lima Vinhal | S | S | S |
| SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT (cessão para Banco Original) | CLASSE III | R\$ 12.542,76 | Maitê Xavier Miguel | S | S | S |
| Total | CLASSE | R\$ 14.824.441,57 | | S | S | S |